



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



LEI Nº 300/89

DATA: 31 de maio de 1989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a elevar os vencimentos do Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 20%(vinte por cento) nos vencimentos de todo o pessoal do Quadro Permanente da Municipalidade, a partir do mês de maio do corrente ano.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias do Orçamento para o corrente Exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 31 de maio de 1989.

MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal

EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo